

Contribuições do Debate sobre Desburocratização

Período: 08/05 a 08/06/2017

Contribuições recebidas (27):

Formulário de contribuição: 21

Comentário pelo portal do Pensando: 06

Visualizações à página da proposta normativa:

Visualização: 483

Indicação de data e hora	Nome completo:	Instituição (quando houver):	E-mail:	Opinião geral sobre a proposta em discussão:	Dispositivo da Minuta:	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Sugestões de simplificação, não contempladas no projeto original:
1 5/9/2017 16:44:30	FABIO ROGERIO CANDIDO	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	ffabiorogério@hotmail.com	Totalmente favorável	Art. 29. A Administração Pública deverá realizar todas as exigências necessárias para o atendimento de solicitação de uma única vez, indicando eventuais pendências no prazo máximo de sessenta dias úteis, contado da data da solicitação, exceto quando houver prazo mais favorável ao usuário previsto em lei ou no regulamento.	Art. 29. A Administração Pública deverá realizar todas as exigências necessárias para o atendimento de solicitação de uma única vez, e em um único local, indicando eventuais pendências no prazo máximo de sessenta dias úteis, contado da data da solicitação, exceto quando houver prazo mais favorável ao usuário previsto em lei ou no regulamento.					Inserir alguma forma de se evitar o deslocamento das partes de uma ocorrência policial a repartição policial-civil para registro dos fatos, quando estes já tiverem sido registrados pela Polícia Militar no local. Evitar-se-ia burocracia, deslocamentos desnecessários, com grande economia ao erário público, além de maximizar a eficiência do trabalho das polícias.
2 5/12/2017 19:09:15	Geraldo Pereira	TJSP	geraldopereirafe@gmail.com	Totalmente favorável	(Art.1º) II - às autarquias, às agências reguladoras, às fundações públicas, às fundações de direito privado vinculadas ou a serviço de órgãos ou entidades da administração, aos fundos especiais, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;		(Art.2º) I - da administração pública e seus agentes com os usuários;		(Art.3º) IV – usuário: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, atendido direta ou indiretamente por um serviço público.		
3 5/15/2017 14:33:29	João Luis de Vasconcelos Cruz		jvasconceloscruz@gmail.com	Favorável							
4 5/15/2017 23:29:58	Matheus Nascimento de Sousa		matheus-nsousa@outlook.com	Totalmente favorável							Gostaria de sugerir que caso usem desses meios para agir de má fé diante das circunstâncias que tenham uma pena pesada para ensinar a estes e proteger a integridade dos lesados.
5 5/16/2017 16:33:31	Cerly Araujo da Silva		cerlyaraujo@gmail.com	Totalmente favorável	CAPITULO V - DOS BANCOS DE DADOS, REGISTROS E CADASTROS PÚBLICOS E PRIVADOS	Disponibilizar ao contribuinte, cidadão comum residentes no Exterior o meio de cadastramento biométrico eletrônico, viabilizando uma declaração eletrônica pós o feito a ser apresentado no tempo de sua volta ao Brasil.	CAPITULO II - DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ	Que os cônjuges possam comprovadamente por certidão de casamento e/ou declaração de união Estável, obterem juntos ou em separado às repartições públicas documentos inerentes à suas necessidades, extinguindo assim a exigência da presença de uma das partes para recebimento de pedido próprio.	CAPÍTULO VII - DAS SANÇÕES	Em casos de assédio moral tanto por chefia e/ou seus agentes comprovados, o reclamado ser afastado de suas funções pelo fato de não obstruir o andamento do processo a que estiver respondendo.	O Estagiário quando da sua inscrição seletiva aprovado, poder cumprir o tempo previsto do contrato exposto de 02 anos, não podendo haver decisão própria de chefe ou coordenador do intermopimento das atividades no Estágio sem que haja uma PAD pelas três entidades envolvidas, ou seja o órgão a que estagia, o licitante ao processo seletivo e a faculdade na representação de direção acadêmica. Evitando o assédio moral e o apontamento preferencial de escolhas apadrinhadas.
6 5/17/2017 9:17:39	Graciele Mendes de Souza	Instituto Brasiliense de Direito Público	gracielemendes1996@gmail.com	Totalmente favorável							
7 5/17/2017 12:22:37	wilker pereira da Silva		wilkers26@gmail.com	Favorável							
8 5/30/2017 13:45:25	ANDRÉ LUIZ FERREIRA SANTOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	andre.ferreira@trt19.jus.br	Parcialmente favorável	(Art.6º) § 2º A exigência de apresentação da certidão de casamento apenas poderá ocorrer em os atos que dependam da outorga conjugal ou para atos relativos ao exercício do poder familiar.	A exigência de apresentação de certidão de casamento ou de nascimento apenas poderá ocorrer em os atos que dependam de outorga conjugal ou para atoa relativos ao exercício do poder familiar. Não serão admitidas exigências adicionais para administrados registrados em caso de multiparentalidade e/ou decorrentes de novas composições familiares.					Expedição de passaportes, título de eleitor e cpf são experiências desagradáveis atualmente no país, quando se trata de filhos adotivos apenas por um pai ou uma mãe. Imagino o quão desgastante deve ser em caso de multiparentalidade.
9 6/1/2017 11:03:21	Marcos Antônio Negreiros Dias	PMTO	negreiroscad@hotmail.com	Totalmente favorável							

Contribuições do Debate sobre Desburocratização

Período: 08/05 a 08/06/2017

Contribuições recebidas (27):

Formulário de contribuição: 21

Comentário pelo portal do Pensando: 06

[Visualizações à página da proposta normativa:](#)

Visualização: 483

Indicação de data e hora	Nome completo:	Instituição (quando houver):	E-mail:	Opinião geral sobre a proposta em discussão:	Dispositivo da Minuta:	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Sugestões de simplificação, não contempladas no projeto original:
10	6/1/2017 12:36:01	André Renato Bizarro	GETAP - Grupo de Estudos Tributários Aplicados	andre.bizarro@getap.org.br	Favorável	Art. 15. As certidões de regularidade fiscal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão unificadas em um único documento eletrônico por ente federativo, no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação desta Lei.	Art. 15: (...) § 1º A certidões de regularidade fiscal serão sempre expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, no prazo de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição, tendo efeito declaratório de regularidade fiscal para todos os fins, inclusive na hipótese de concessão de benefícios fiscais. § 2º A verificação de regularidade do contribuinte será feita levando-se em consideração os fatos existentes na data do pedido de emissão da referida certidão de regularidade. § 3º As certidões de regularidade fiscal serão válidas por seis meses, desde a data de sua emissão." (NR).				O mal que mais aflige a população de nosso País é a insegurança pública, irmã siamesa da impunidade. Desburocratizar o atendimento ao cidadão, conferindo à todas as polícias, em nome da desburocratização, da eficiência, da efetividade e da celeridade, a direta atribuição de lavrar o termo circunstanciado de ocorrência, no local de atendimento do cidadão, sem que seja necessário privá-lo, (quando a lei não impõe medida restritiva de liberdade sequer para o autor do fato delitivo de menor potencial ofensivo) mesmo que momentaneamente de sua liberdade e de seu direito de ir e vir e conduzi-lo à uma delegacia de polícia onde irá esperar horas para ser atendido e ver frustrado o seu direito de ver responsabilizado o autor do fato que ofendeu o seu direito, seria a mais efetiva de todas as medidas desburocratizantes.
11	6/2/2017 16:04:22	CARLOS AUGUSTO DE PINHO SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ	amepi@outlook.com.br	Totalmente favorável						
12	6/3/2017 19:14:47	Matheus Pereira Fontes	CRECI - 2ª	aequusvitae@gmail.com	Totalmente favorável	(Art.4º) IV - a desburocratização e a objetividade na edição de normas;	a desburocratização, o retrabalho e a objetividade na edição de normas;	A Administração Pública poderá requerer a apresentação do documento original, em caso de atendimento presencial, quando não puder obter a confirmação da informação por meio eletrônico ou de outro documento oficial que a contenha.	(Art.9º) § 1º A Administração Pública poderá requerer a apresentação do documento original, em caso de atendimento presencial, quando não puder obter a confirmação da informação por meio eletrônico ou de outro documento que a contenha.	Em detrimento do Princípio da Boa-fé. Quando do registro de candidatura, exigir-se do candidato o comprovante de escolaridade, a administração pública poderia utilizar a publicação feita no Diário Oficial ou por meio do sistema GDAE (Gestão Dinâmica de Administração Escolar), neste último, no Estado de São Paulo.	
13	6/5/2017 16:33:32	Lorena Guimarães Soares		Loo.soares@hotmail.com	Totalmente favorável	Art. 2º São objetivos desta Lei desburocratizar e simplificar as relações:					
14	6/5/2017 19:25:08	Renata Belmonte	Massad Belmonte Advogados	renata@massadbelmonte.com.br	Totalmente favorável					Sugerimos que seja apresentado um artigo que trate da obrigatoriedade de os contribuintes serem recebidos, em tempo hábil, pelos Procuradores da Fazenda e os auditores da Receita, nos casos de assuntos urgentes que possam causar periculação de Direito, sob pena de responsabilidade funcional. Apesar de serem oferecidos canais institucionais de comunicação, na verdade, estes não funcionam devidamente. Não raro os contribuintes que precisam de uma atuação urgente dos agentes fiscais ficam sem acesso a estes (seja porque eles não os atendem na data indicada, seja porque não retornam o pleito de agendamento com uma data em tempo hábil, dentre outros motivos). Tal situação acaba gerando um alto custo desnecessário para o contribuinte e a falta de uma responsabilidade funcional estimula tal comportamento.	
15	6/5/2017 21:54:52	Átila De Souza Reys	Faculdade Milton Campos	atilareysjr@hotmail.com	Desfavorável	(Art.4º) IV - a desburocratização e a objetividade na edição de normas;					
16	6/5/2017 21:57:50	Átila de Souza Reys		atilareysjr@hotmail.com	Desfavorável	(Art.4º) IV - a desburocratização e a objetividade na edição de normas;					

Contribuições do Debate sobre Desburocratização
Período: 08/05 a 08/06/2017

Contribuições recebidas (27):

Formulário de contribuição: 21

Comentário pelo portal do Pensando: 06

Visualizações à página da proposta normativa:

Visualização: 483

Indicação de data e hora	Nome completo:	Instituição (quando houver):	E-mail:	Opinião geral sobre a proposta em discussão:	Dispositivo da Minuta:	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Sugestões de simplificação, não contempladas no projeto original:
17	6/6/2017 9:17:41	Alan Maciel Cardoso dos Anjos	Diretoria Municipal de Esportes	allanmaciel84@gmail.com	Favorável	(Art.1º) I - aos órgãos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	(Art.1º) I - aos órgãos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;		(Art.1º) I - aos órgãos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;		
18	6/6/2017 18:18:04	Renata Belmonte	Massad Belmonte Advogados	renata@massadbelmonte.com.br	Totalmente favorável						i)Criar um sistema em que a garantia do débito seja apresentada, sem necessidade de ser dentro de um processo judicial. O contribuinte poderia registrar no cartório a garantia que ele oferece e a Procuradoria seria intimada para aceitar ou não a proposta imediatamente. Isso permitiria uma solução para as situações em que acaba o processo administrativo fiscal e não há o ajuizamento da execução fiscal, criando um limbo para o contribuinte. Ademais, tal providência diminuiria o número de processos que ficam nas mãos do Judiciário, abarrotando tal Poder.
19	6/6/2017 18:24:21	Renata Belmonte	Massad Belmonte Advogados	renata@massadbelmonte.com.br	Totalmente favorável	Art. 15. As certidões de regularidade fiscal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão unificadas em um único documento eletrônico por ente federativo, no prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação desta Lei.					
20	6/7/2017 11:31:36	André Renato Bizarro	GETAP - Grupo de Estudos Tributários Aplicados	andre.bizarro@getap.org.br	Favorável						<ul style="list-style-type: none"> •Pedido de Certidão Federal integralmente digital, através da abertura de dossiê eletrônico, via E-CAC, com possibilidade de juntada de documentos a qualquer tempo; •Designar no âmbito da PFGN e RFB auditores e procuradores responsáveis pela emissão da CND dos maiores contribuintes; •Consulta online de pendências ou qualquer impeditivo da emissão das certidões de regularidade fiscal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; •Atendimento presencial sem necessidade de agendamento para emissão da CND no âmbito da PFGN e RFB; •Pedidos de certidões de regularidade fiscal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de forma eletrônica, através de certificado digital; •Integração dos sistemas da RFB e Previdência Social para que as baixas das pendências previdenciárias ocorram da forma mais célere e de forma automática.

Contribuições do Debate sobre Desburocratização
Período: 08/05 a 08/06/2017

Contribuições recebidas (27):

Formulário de contribuição: 21

Comentário pelo portal do Pensando: 06

Visualizações à página da proposta normativa:

Visualização: 483

Indicação de data e hora	Nome completo:	Instituição (quando houver):	E-mail:	Opinião geral sobre a proposta em discussão:	Dispositivo da Minuta:	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Sugestões de simplificação, não contempladas no projeto original:
21	6/8/2017 17:36:12	Alessandra Cristina Nascimento da Mota	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	nal@fiesp.com	Parcialmente favorável						<p>Sobre o Capítulo II – Do Princípio da Boa-Fé:</p> <p>A proposta buscou prestigiar a boa-fé do administrado, deixando de exigir uma série de burocracias que atravancavam os procedimentos internos da Administração. Ressaltamos, porém, que a proposta prevê a unificação de certidões, como a de regularidade fiscal, bem como de documento de arrecadação de tributos de mesma base de cálculo ou mesmo de bases diferentes, desde que haja um regulamento. Do ponto de vista da legislação, é possível unificar as certidões e os documentos em cada esfera de governo. Decorre da forma federativa do estado, a autonomia dos Estados e dos Municípios, o que inclui a prerrogativa de se auto organizar. No entanto, a unificação desses dados dependem de medidas administrativas das três esferas de governo: federal, estadual e municipal, e mais ainda, da interação entre estes, mas é importante que aconteça, pois é medida que se coaduna com a simplificação procedimental.</p>
22	5/22/2017 12:33:00	Ludmila Goulart	ludmilabragagoulart@gmail.com								<p>Comentário pelo portal do Pensando:</p> <p>À luz da proposta normativa sobre a Desburocratização da Administração Pública, achei válido me manifestar sobre o tema. Por se tratar de um debate público, esse é um ótimo espaço para que contribuições de grande validade se manifestem. Como diz respeito a um tema de grande relevância social, é importante que haja, sim, debates que envolvam a sociedade, visto que é uma forma democrática e participativa para se chegar a conclusões positivas tanto para a própria sociedade quanto para os órgãos administrativos. No que diz respeito ao projeto em questão, é de extrema importância ressaltar que a desburocratização da administração pública traria inúmeros benefícios à população, pois essa passaria por um processo em que as relações administrativas seriam simplificadas. Isso significa que o ganho social seria imensurável. A população estaria diante de um novo contexto, no qual, como exemplo, haveria maior interação entre bancos de dados e a desburocratização na exigência de documentos ou, como um outro exemplo, a dispensa de certidões e declarações ambíguas. Mais do que isso, tal processo de desburocratização traria a ideia de maior confiança na palavra do cidadão ou das empresas (princípio da boa-fé), o que é mais um ponto positivo que tal projeto proporcionaria. Portanto, faz-se necessária maior análise acerca da importância do projeto, o qual visa ótimos resultados na esfera que incorpora a relação entre a sociedade e os órgãos responsáveis pela administração dessa.</p>
23	5/24/2017 17:49:00	Luiza Figueiredo	lorena-sander@live.com								<p>Comentário pelo portal do Pensando:</p> <p>Essa precisa ser uma atitude fixa, em todos os âmbitos políticos. É urgentemente necessário persistir na ideia de se realizar uma coerente e eficaz desburocratização, para não só combater a corrupção, bem como dar voz à população. Trata-se de um assunto crucial num país com as dimensões do Brasil, onde a classe baixa é a mais prejudicada pelos excessos de burocracia, visto que há cidadãos de recursos mínimos, que ou não conhecem seus direitos, ou nada podem fazer para solucionar problemas burocráticos.</p>
24	5/27/2017 18:53:00	Beatriz Ramalho Esteves	biaramalho2@hotmail.com								<p>Comentário pelo portal do Pensando:</p> <p>A burocracia foi conceituada por weber, como instrumento cada vez mais universal e eficaz de se exercer a dominação racional legítima: "A Burocracia é o único modo de organizar eficientemente um grande número de pessoas, e, assim, expande-se inevitavelmente com o crescimento econômico e político". Contudo, essa racionalidade excessiva, trouxe resultados negativos, pois diminui drasticamente a eficiência das organizações ou sociedades, dificultando o funcionamento da economia. Diante disso, esse debate sobre a desburocratização da Administração Pública é uma ótima ideia, uma vez que, recebe contribuições da sociedade de forma democrática e participativa buscando melhores alternativas para a organização da Administração Pública, além de envolver mais os cidadãos nas decisões do país, dando mais voz a estes.</p>
25	6/1/2017 21:48:00	Lorena Moura	reddamara@hotmail.com								<p>Comentário pelo portal do Pensando:</p> <p>A importância de projetos responsáveis por desburocratizar os processos da gestão é enorme. Eles proporcionam meios que garantam a transparência das ações do governo, permitindo que a sociedade tenha maior facilidade de verificar essas informações. A desburocratização precisa ser um objetivo permanente de todos os governos. Ademais é importante ressaltar que as camadas menos favorecidas da população são as mais prejudicadas pelos excessos da burocracia, pois o cidadão de poucos recursos não tem como pagar despachantes e advogados para solucionar problemas burocráticos.</p>

Contribuições do Debate sobre Desburocratização
Período: 08/05 a 08/06/2017

Contribuições recebidas (27):

Formulário de contribuição: 21

Comentário pelo portal do Pensando: 06

Visualizações à página da proposta normativa:

Visualização: 483

Indicação de data e hora	Nome completo:	Instituição (quando houver):	E-mail:	Opinião geral sobre a proposta em discussão:	Dispositivo da Minuta:	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Dispositivo da Minuta (nova contribuição):	Texto proposto para o dispositivo selecionado:	Sugestões de simplificação, não contempladas no projeto original:
26 6/4/2017 13:00:00	Lucas Burlamaque		lucasburlamaque@gmail.com								Comentário pelo portal do Pensando: Muito boa proposta de diminuir a burocracia que tanto prejudica o desenvolvimento social, como Max Weber dizia a burocracia é uma forma de dominação no qual o Estado cria um meio de criar regulamento e normas que cria de uma certa maneira uma hierarquia de classes de superior e inferior causando escravidão. Este pensamento vem do calvinismo que fez com que a disputa por dinheiro e tempo transformando nossa sociedade cada vez mais burocrática. Visando esse pensamento de que a burocracia somente aumenta a diferença de classes temos que pensar em projetos reformistas como este para melhor compreender o quanto o mundo capitalista e burocrático nos agride diariamente, assim, teremos um mundo mais igualitário e justo.
27 6/4/2017 16:12:00	Carolina Medeiros		caarolsmedeiros@gmail.com								Comentário pelo portal do Pensando: Todas as mudanças relativas ao interesse da população, deveria ocorrer através de consulta pública. Uma das dificuldades na solução de situações que se necessita de intervenção direta ou indireta da administração, acontece de forma sistematizada, com prazos extensos e longos caminhos, causando prejuízos à parte, devido ao próprio sistema, dificultando assim, a efetividade da solução que se busca. E assim sendo, é de suma importância buscar soluções efetivas para desburocratizar o acesso dos cidadão nos órgãos da administração.